



São Paulo, 28 de abril de 2017.

À

ESPRO - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE.

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, Nº 255 – CJ. 614, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP: 01042-001

CNPJ/MF Nº 51.549.301/0001-00

REF: CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Prezadas Senhoras Roberta Silvano/Gislaine Souza,

Como é de conhecimento dos senhores, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS S. REABILITAÇÃO LUCY MONTORO** ("EMPRESA COLABORADORA") e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE** ("ESPRO") firmaram em 03 de fevereiro de 2014 contrato de aprendizagem, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normativas do Ministério do Trabalho e Emprego.

No entanto, o Instituto não tem mais interesse na manutenção dos serviços contratados, e nos termos da cláusula 8.1 vem comunicar a sua decisão de rescindir unilateralmente o contrato, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento desta notificação.

No prazo acima assinalado, as partes cumprirão com as obrigações contratuais assumidas, sendo que após este prazo o contrato estará automaticamente rescindido, sem a necessidade de qualquer outra comunicação ou formalidade.

Sem mais, atentiosamente.

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS S. REABILITAÇÃO LUCY
MONTORO – EMPRESA COLABORADORA
CLÉBIO APARECIDO CAMPOS GARCIA - DIRETOR EXECUTIVO**

*Realizado em 23/04/17
Rubine
RG 20079291-7*

